



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 755 - de 29.12.89

REAJUSTA AS TARIFAS DE COBRANÇA DO ISS, IPTU
E TAXAS DE LICENÇA.

A Câmara Municipal de Ilicinea, por seus vereadores De -
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixado em 3.000% (Tres mil por cento), o
índice de Atualização Monetária a ser aplicado à base de cálculo do
ISS, o valor de referência das Taxas e Tabela de Valores de metro
quadrado dos terrenos e construções utilizado para cálculo do IPTU
vigente em 31.12.89.

ART. 2º - A Taxa de Expediente cobrada em cada DAM (Docu-
mento de Arrecadação Municipal), passa a ser de NCz\$ 30,00 (Trinta
cruzados novos).

ART. 3º - A data de Vencimento do Imposto Predial e Ter-
ritorial Urbano - IPTU e das taxas de Serviços Urbanos - TSU's, pa-
ra o exercício de 1990, passam a ser as seguintes :
- Cota Única - 23.02.90

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicinea aos 29 de Dezem-
bro de 1989.


JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR